



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DELIBERAÇÃO 05/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica criada as Comissões Temáticas Permanentes do CMI para o biênio 2022-2023, conforme abaixo relacionadas:

Comissão de Trabalho para a Primeira Inscrição:

- Gisleine Aparecida da Silva Oliveira
- Lucimar de Castro Rodrigues
- Sabrina Alves Lenquiste
- Aline Lemos dos Santos Barracar

Comissão de Políticas Públicas:

- Norma Cecília B. C. Franzini
- Luciana Mara de Pieri Troiani
- Waldemar Rigo Filho
- Claudia Freitas da Silva
- José Renato Sampaio Tosello
- Jacqueline de Oliveira Lima

Comissão de Trabalho para Fiscalização do Fundo, Ações de Divulgação e Comunicação:

- Amanda de Oliveira Correia
- Dulce de Mello
- Caroline Piloto Khun
- Luzia Fabiana Sales Macedo
- Gisleine Aparecida da Silva Oliveira
- Lincoln César Ferreira Pinto

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente/SP, 30 de março de 2022.

GISLEINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMI



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 48/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

SONIA MEIRI HATSUE ABENO DE MAMBRO

RUA MARIA RAMOS POLONI, 84 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.416.60.1

Auto N.º: 1.032 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 15/02/2022

Auto N.º: 1.033 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 501,99UFM

Dt. Notif.: 15/02/2022

Auto N.º: 1.034 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 15/02/2022

GUILHERME ANTUNES LEITAO

RUA JOSÉ SOARES DOS REIS, 274 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 26.2.3.1415.72.1

Auto N.º: 1.014 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 24/02/2022

DTHOKI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 0 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.2.5.1.132.1

Auto N.º: 1.048 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 30.000,00UFM

Dt. Notif.: 08/03/2022

DTHOKI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 0 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.2.5.1.49.1

Auto N.º: 1.047 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 30.000,00UFM

Dt. Notif.: 08/03/2022

WANDERLEI PERETTI

RUA SANTO CASAROTTI, 277 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.316.1

Auto N.º: 1.050 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 24/02/2022

WANDERLEI PERETTI

RUA SANTO CASAROTTI, 265 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.366.1

Auto N.º: 1.049 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 590,63UFM

Dt. Notif.: 24/02/2022

WANDERLEY PERETTI

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.990 EX N° 532 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.402.1

Auto N.º: 1.045 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 559,13UFM

Dt. Notif.: 24/02/2022

SIDNEI PERETTI

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.000 EX N° 544 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.414.1

Auto N.º: 1.046 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 24/02/2022

OZIAS WIEZEL DOS SANTOS

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.710 EX N° 228 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1917.11.1

Auto N.º: 1.044 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 451,02UFM

Dt. Notif.: 24/02/2022

NOLIKO FURUSHO

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 177 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.216.311.1

Auto N.º: 1.030 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

Auto N.º: 1.031 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 572,75UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.55.1

Auto N.º: 1.027 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

Auto N.º: 1.028 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

Auto N.º: 1.029 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 389,43UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

HAMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 294 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.401.273.1

Auto N.º: 1.051 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

MARCIO PEREIRA LAVOR DA CRUZ

RUA ANÍBAL STADELLA, 31 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.2.1319.128.1

Auto N.º: 1.026 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

RENE MENDES TAHAN JUNIOR

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 30 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.2.2.156.1

Auto N.º: 1.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 488,55UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022



RENE MENDES TAHAN JUNIOR

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 40 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.2.2.168.1

Auto N.º: 1.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 367,53UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

RENE MENDES TAHAN JUNIOR

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 50 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.2.2.179.1

Auto N.º: 1.024

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 320,51UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

RENE MENDES TAHAN JUNIOR

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 66 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.2.2.207.1

Auto N.º: 1.025

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 319,77UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AVENIDA JOSÉ PERES VARGAS, 115 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.2.2.69.1

Auto N.º: 1.040

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 330,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

SERGIO SUSSUMU YOKOTA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 257 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1700.398.1

Auto N.º: 1.035

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

LUANA YARA DE SOUZA BATISTA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 117 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1800.104.1

Auto N.º: 1.037

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

EDSON OCAMPOS DELILO

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 137 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1800.84.1

Auto N.º: 1.036

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 16/02/2022

JOSE APARECIDO DE MOURA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 218 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.4.1419.220.1

Auto N.º: 1.039

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 248,93UFM

Dt. Notif.: 23/02/2022

WENDER COSTA REZENDE

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 469 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1002.313.1

Auto N.º: 1.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

Auto N.º: 1.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

JULIANA ANDREA OSORIO BALAN

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 68 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1100.251.1

Auto N.º: 1.041

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

Auto N.º: 1.042

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

Auto N.º: 1.043

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 336,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

GABRIELE KOTI HIGA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 385 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1100.91.1

Auto N.º: 1.018

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 336,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

GABRIELE KOTI HIGA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 375 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1100.99.1

Auto N.º: 1.017

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 336,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

CICERO PEDRO BARBOSA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 380 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1200.215.1

Auto N.º: 1.016

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

PEDRO HENRIQUE LIMA SILVA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 400 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1200.235.1

Auto N.º: 1.015

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 330,00UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

SILVANA ROSA SANA

RUA JOSÉ BARIZON, 175 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1402.154.1

Auto N.º: 1.019

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 344,85UFM

Dt. Notif.: 22/02/2022

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 75 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1700.365.1

Auto N.º: 1.038

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 423,20UFM

Dt. Notif.: 24/02/2022

ALZIRA PAGNOZI ALVES

RUA FIRMINO LEÃO-SARG, 234 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1709.133.1

Auto N.º: 1.012

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 468,00UFM

Dt. Notif.: 19/01/2022

ANDREZA RODRIGUES DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO JOSÉ GIRALDES, 69 - VILA CENTENÁRIO

Ref.Cadastral: 30.2.3.617.548.1

Auto N.º: 1.013

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 330,00UFM

Dt. Notif.: 07/03/2022



-----tablet-----

ESPEDITO BARBOSA DA SILVA

RUA AZIZ KALAF, 55 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref.Cadastral: 26.1.4.12.110.1

Auto N.º: 1.010/2.022

Valor da Multa: 100,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 16/02/2022

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

RUA JACOB BLUMER, 53 - VILA GINÁSIO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1014.133.1

Auto N.º: 1.008/2.022

Valor da Multa: 595,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 22/02/2022

MIGUEL DE OLIVEIRA

RUA SETE DE SETEMBRO, 1.380 - VILA DO ESTÁDIO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1307.296.1

Auto N.º: 1.009/2.022

Valor da Multa: 20,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 24/02/2022

MARIO ALVES DOS SANTOS

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.310 - VILA DO ESTÁDIO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1409.337.1

Auto N.º: 1.011/2.022

Valor da Multa: 544,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 24/02/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **30 de Março de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações Nº . 51/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA JOSE DOS SANTOS BARRETO, 151 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.414.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIMONE TESQUI DA SILVA

RUA JOSE DOS SANTOS BARRETO, 21 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.414.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIVANETE DE MATOS SANTOS

RUA JOSE DOS SANTOS BARRETO, 69 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.414.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REVELINO PAULO SARAIVA DA SILVA

RUA JOSE DOS SANTOS BARRETO, 61 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.414.300.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVERSON BERTI VASCONCELOS

RUA JOSE DOS SANTOS BARRETO, 53 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.414.308.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

RUA JOSE DOS SANTOS BARRETO, 29 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.414.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CLAUDIA SEVILHA DE MOURA CUISSI

RUA IRACY AMÉRICO DELFINO, 114 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.300.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE LUCAS DA SILVA SOUZA

RUA IRACY AMÉRICO DELFINO, 122 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.300.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GOLDEN FAM INCORP E ADMINISTRADORA DE BE

RUA SANTINA ZANATTA ULIAN, 23 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.26.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GOLDEN FAM INCORP E ADMINISTRADORA DE BE

RUA SANTINA ZANATTA ULIAN, 49 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GOLDEN FAM INCORP E ADMINISTRADORA DE BE

RUA SANTINA ZANATTA ULIAN, 35 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO LUIZ BARRETO

RUA IRACY AMÉRICO DELFINO, 89 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.401.227.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GOLDEN FAM INCORP E ADMINISTRADORA DE BE

RUA SANTINA ZANATTA ULIAN, 34 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.160.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILLIAM ALVES OLIVEIRA

RUA JOÃO DOS SANTOS, 97 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.219.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO SANCHES

RUA JOSÉ RIBEIRO, 32 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO APARECIDO DE SOUSA SANTOS

RUA JOÃO PETRY, 299 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.115.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS CEZAR DE SOUZA SANTOS

RUA JOÃO PETRY, 287 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.115.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO ROGERIO CAGNIN

RUA JOÃO PETRY, 19 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.417.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO ROGERIO CAGNIN

RUA JOÃO PETRY, 7 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.417.191.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



OSWALDO KOITI MIYASAKI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 477 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.518.317.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA GASQUE COUTINHO

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 303 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.6.1919.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOCIEDADE CIVIL COLEGIO CRISTO REI

RUA ANTÔNIO HILDEBRAND, 145 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.815.217.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLODOALDO GASPARINI ME

RUA MARIA EDITH PERRONE, 199 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.1817.331.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS

RUA MARIA EDITH PERRONE, 103 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.1817.427.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRIAM GOMES

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.540 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.2.5.517.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DO SOCORRO DE LIMA COSTA SILVA

RUA EUCLIDES TENÓRIO CAVALCANTI, 222 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.800.261.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE DAGUANO

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 938 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE DAGUANO

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 948 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1157.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIO GOMES DE BARROS

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 958 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

AVENIDA RENATO BARREIROS, 36 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

AVENIDA RENATO BARREIROS, 48 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

AVENIDA RENATO BARREIROS, 56 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.909.1233.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS DIAS DA SILVA

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 625 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.215.137.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS DIAS DA SILVA

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 615 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.215.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER VALDIR MAZUQUELI

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 259 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1601.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS LIMA SILVA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 177 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1800.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DENISE DE OLIVEIRA BAZOTI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 450 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.168.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMANDA SENIO KALLIL

RUA KOTARO TAKAHASHI, 405 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS ROBERTO

AVENIDA JOSÉ PERES VARGAS, 299 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.65.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

RUA OLÍMPIO RIBEIRO DA LUZ, 386 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.302.346.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE LOURDES MATTOS MORAIS

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 311 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.910.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL



JOEL JOSE DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 291 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.910.141.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CECILIA MASSELLI

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 337 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.910.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL

MONICA VILELA DA SILVA SANTOS

RUA JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA FILHO, 91 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1211.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELA NUNES MENDES

RUA JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA FILHO, 79 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1211.155.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO AUGUSTO STATTELLO

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 50 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1211.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON XIMENES MENDES

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 91 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.219.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 81 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO CAPELASSO DE OLIVEIRA

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 71 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER SOARES LEMOS

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 51 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.257.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER SOARES LEMOS

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 41 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TAIS OJEDA CAMPITELLI MATIVI

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 794 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO TOMIAZZI

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 804 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILSON DOMINGOS DA SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 824 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA FERNANDES VARGAS ARENALES

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 834 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO SANTOS LOPES

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 877 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.239.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDMILSON DOS SANTOS BARROS

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 835 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIANA BATISTA FREITAS

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 815 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.302.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RENATO COLLA MARANHÃO

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 765 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.352.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 725 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.392.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 715 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.424.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO ROBERTO DONHA DE CASTRO

RUA ERNESTA VERGANI FELICI, 38 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1512.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDREA CRISTINA MARIOTO BARBOSA

RUA MAURA BITTENCOURT CAVALCANTI, 29 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1613.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



-----tablet-----

DULCE MARCONDES MACHADO DE ASSIS

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 2 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.1.4.0.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA OSVALDO DELFIM, 45 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.170.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 194 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 200 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 206 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 212 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ESPEDITO BARBOSA DA SILVA

RUA AZIZ KALAF, 55 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.12.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CARLOS KRASUCKI JUNIOR

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.360 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.103.359.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO LUIZARI GOMES

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 812 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.112.324.1

Remover entulho e galhada do imóvel n 819.

THOMAZ AMBROZIO

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1.096 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.207.266.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE MOURA FILHO

RUA DOS PAULISTAS, 945 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.506.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Devido o descaso com a limpeza do terreno, este imóvel esta sendo notificado a executar a roçagem da veg

JOAO PAULO SILVA SMERDEL

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 819 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1912.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO EMILIO FREIRE LEMOS

RUA JACOB BLUMER, 257 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1210.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIELA PIQUE GALANTE SILVA

RUA SETE DE SETEMBRO, 1.265 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1409.203.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

reparo ao longo de toda calçada

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 30 de MARÇO de 2.022. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

JACI DA SILVA
RUA ANDRÉ JANIAL, 63 - JARDIM NOVA PLANALTINA
Ref. Cadastral: 30.2.6.906.47.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **30 de Março de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 21/03/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
639/2022	A430006977	GHN7466	DEFERIDO
641/2022	V430039226	GHN7466	DEFERIDO
642/2022	V430039216	GHN7466	DEFERIDO
644/2022	V430039219	GHN7466	DEFERIDO
651/2022	P430008567	QQQ2I75	DEFERIDO
654/2022	A430005435	AOS3784	DEFERIDO
653/2022	K430389720	FZZ6A78	INDEFERIDO
645/2022	V430040453	AZW1I65	INDEFERIDO
646/2022	V430046852	AZW1I65	INDEFERIDO
647/2022	V430040589	AZW1I65	INDEFERIDO
648/2022	V430039274	AZW1I65	INDEFERIDO
649/2022	V430041110	AZW1I65	INDEFERIDO
650/2022	V430050053	AZW1I65	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 25 de março de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 23/03/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
655/2022	K430458654	DQO2468	DEFERIDO
656/2022	K430458655	DQO2468	DEFERIDO
675/2022	K430934120	GHN7466	DEFERIDO
676/2022	K430934124	GHN7466	DEFERIDO
677/2022	K430934123	GHN7466	DEFERIDO
678/2022	K430934122	GHN7466	DEFERIDO
659/2022	V430072893	EEO8070	INDEFERIDO
660/2022	K430930190	EEO8070	INDEFERIDO
668/2022	K430460740	EYO0960	INDEFERIDO
669/2022	V430043893	EYO0960	INDEFERIDO
670/2022	K430461957	EYO0960	INDEFERIDO
671/2022	V430031889	EYO0960	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 25 de março de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 02/2022

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – SIND TRAB NAS IND A DE P PTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 106/2022 – Série “X”, de 25 de março de 2022.

2 – SIND TRAB NAS IND A DE P PTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 107/2022 – Série “X”, de 25 de março de 2022.

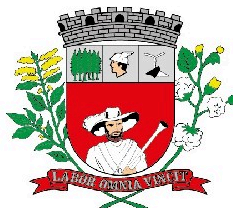
Presidente Prudente, 30 de março de 2022.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº. 63/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda Constitucional nº 19/98 que altera o art. 41 da C.F., na Lei nº 5.555/2001 e Art. 22 da Lei Complementar nº 05/91, considerando a necessidade de estudos de casos e avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da comissão de trabalho com a finalidade de realizar estudos e avaliação de Estágio Probatório para integrantes da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, conforme segue:

1. Sueli da Silva Fioramonte – Coordenadora de Gestão Educacional
2. Lane Gouvea de Oliveira Pimenta – Supervisora de Ensino
3. Cíntia Cristina Teixeira Mendes – Coordenadora Pedagógica
4. Rita de Cássia Gonçalves – Assistente Social
5. Sandra Regina Tadioto da Silva – Departamento de Gestão Pessoal

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I - Estudar cada caso, tendo em vista legislação vigente e as atribuições do cargo.
- II- Emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade do funcionário concursado, empossado em cargo de provimento efetivo, adquirir ou não a estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria SEDUC N.º131/2021 e entra em vigor com data retroativa a 08/02/2022.

Presidente Prudente, 29 de março de 2022.

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 214/2021

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos, higienização, proteção e segurança, Pregão Eletrônico 214/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC). CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP). ROSILENE VIEIRA LOPES EPP (Av Jose Soares De Araujo nº 285, Jd California, Patos de Minas/MG). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI (Rod Presidente Dutra s/n, Jardim Das Industrias, São Jose Dos Campos/SP). POSSATTO & POSSATTO (Rua Uniao Da Vitoria nº 37, Miniguacu, Francisco Beltrão/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de março de 2022

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 034/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: projeto técnico junto ao corpo de bombeiros para obtenção do AVCB ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 12/04/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 12/04/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de março de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 022/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais para construção ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 12/04/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 12/04/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de março de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 214/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 214/2021 - aquisição de materiais odontológicos, higienização, proteção e segurança, figurando como licitantes adjudicatárias: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC). CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP). ROSILENE VIEIRA LOPES EPP (Av Jose Soares De Araujo nº 285, Jd Califórnia, Patos de Minas/MG). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI (Rod Presidente Dutra s/n, Jardim Das Industrias, São Jose Dos Campos/SP). POSSATTO & POSSATTO (Rua Uniao Da Vitoria nº 37, Miniguacu, Francisco Beltrão/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de março de 2022
Delton Eustácio Ferraz - Secretário Municipal de Saúde



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 11 de fevereiro de 2022, ano V – Edição 1009, **Processo Administrativo nº 16.130/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. (rua José Theodoro, 126, Vila Euclides, Presidente Prudente SP) – agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo – 1500UN – 0,28, AGULHA 25X8MM – 1.000UN – 0,28, TUBO DE ENSAIO 15X100MM – 1.000UN – 0,28, TUBO DE ENSAIO 18X180MM – 1.000UN – 10,00, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (estrada boa esperança, 2320, bairro fundo canoas, rio do sul, SC) – adaptador plástico para agulha vacutainer – 2000un – 0,14, tubo em vidro neutro, tipo duran, com espessura – 1000un – 0,38, INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. (Rua ver. Arlindo planas, 2059, sala B, gleba Patrimonio Maringá, Maringá PR) – caldo bile verde brilhante 2% - 15un – 400,00, tubo capilar em vidro, sem heparina 75x1x1,5 – 27,00, curativo estéril hipo alérgico, pós coleta sangue – 100cx – 13,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021, processo administrativo 16.130/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:



a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial



alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 22 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO AP. LÚCIO - RESP. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 11 de fevereiro de 2022, ano V – Edição 1009, **Processo Administrativo nº 16.130/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. (rua José Theodoro, 126, Vila Euclides, Presidente Prudente SP) – agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo – 1500UN – 0,28, AGULHA 25X8MM – 1.000UN – 0,28, TUBO DE ENSAIO 15X100MM – 1.000UN – 0,28, TUBO DE ENSAIO 18X180MM – 1.000UN – 10,00, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (estrada boa esperança, 2320, bairro fundo canoas, rio do sul, SC) – adaptador plástico para agulha vacutainer – 2000un – 0,14, tubo em vidro neutro, tipo duran, com espessura – 1000un – 0,38, INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. (Rua ver. Arlindo planas, 2059, sala B, gleba Patrimônio Maringá, Maringá PR) – caldo bile verde brilhante 2% - 15un – 400,00, tubo capilar em vidro, sem heparina 75x1x1,5 – 27,00, curativo estéril hipo alérgico, pós coleta sangue – 100cx – 13,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021, processo administrativo 16.130/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:



a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial



alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 22 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO AP. LÚCIO - RESP. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 11 de fevereiro de 2022, ano V – Edição 1009, **Processo Administrativo nº 16.130/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. (rua José Theodoro, 126, Vila Euclides, Presidente Prudente SP) – agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo – 1500UN – 0,28, AGULHA 25X8MM – 1.000UN – 0,28, TUBO DE ENSAIO 15X100MM – 1.000UN – 0,28, TUBO DE ENSAIO 18X180MM – 1.000UN – 10,00, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (estrada boa esperança, 2320, bairro fundo canoas, rio do sul, SC) – adaptador plástico para agulha vacutainer – 2000un – 0,14, tubo em vidro neutro, tipo duran, com espessura – 1000un – 0,38, INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. (Rua ver. Arlindo planas, 2059, sala B, gleba Patrimônio Maringá, Maringá PR) – caldo bile verde brilhante 2% - 15un – 400,00, tubo capilar em vidro, sem heparina 75x1x1,5 – 27,00, curativo estéril hipo alérgico, pós coleta sangue – 100cx – 13,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021, processo administrativo 16.130/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:



a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial



alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 22 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO AP. LÚCIO - RESP. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
DNPM CFEM	30/03/2022	21,54
FPM	30/03/2022	2.081.019,86
INCRA	30/03/2022	665,26
ADO – LEI COMPLEMENTAR 176/2020	30/03/2022	43.086,74
SME – FEB FUNDEB	30/03/2022	265.251,67

Presidente Prudente, 30 de Março de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **31 de Março de 2022, (quinta-feira) às 19h30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, conforme Requerimento nº 3781/18, de autoria do Vereador Douglas Kato Pauluzi, aprovado em Sessão Ordinária realizada no último dia 21, para explicações a respeito da revogação do “Currículo Municipal de Ensino”.

Os trabalhos serão realizados respeitando-se os limites de espaço do Plenário e Galeria da Câmara Municipal, bem como as recomendações sanitárias por conta da pandemia da Covid-19, como distanciamento, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel. Além disso, serão transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara no YouTube: www.youtube.com/tvcamarapresidenteprudente.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 23 de março de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Reunião Pública, a ser realizada no dia **01 de Abril de 2022, (sexta-feira) às 19h30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, conforme **RESOLUÇÃO Nº 357**, de autoria do Vereador Tiago Santos de Oliveira, que criou a Frente Parlamentar do Empreendedorismo e de Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Associações e Cooperativas de Produtores Agrícolas e dá outras providências, para tratar do tema: “Empreendedorismo e Pequenos Negócios – A atuação do SEBRAE em Presidente Prudente”.

Os trabalhos serão realizados respeitando-se os limites de espaço do Plenário e Galeria da Câmara Municipal, bem como as recomendações sanitárias por conta da pandemia da Covid-19, como distanciamento, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel. Além disso, serão transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara no YouTube: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 21 de março de 2022.

DEMERSON DIAS

Presidente